

Portaria n.º 158/99/M

訓令 第158/99/M號

de 24 de Maio

五月二十四日

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de etiquetas postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. São lançadas e postas à venda neste Território, a partir do dia 2 de Junho de 1999, etiquetas postais, fazendo parte da emissão ordinária «Obras e Edifícios Modernos», nas taxas de:

Patacas – \$ 1,00;	\$ 1,50;	\$ 2,00;	\$ 3,00;
\$ 3,50;	\$ 4,00;	\$ 4,50;	\$ 5,00;
\$ 5,50;	\$ 8,00;	\$ 10,00;	\$ 12,00;
\$ 30,00	e \$ 50,00.		

Governo de Macau, aos 17 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

鑒於有必要發行一套新郵資標籤;

經考慮郵電司之建議;

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，下令：

獨一條——自一九九九年六月二日起，在本地區發行並出售作為普通郵票「現代建築」組成部分的郵資標籤，面額如下：

澳門幣：一元、一元五角、二元、三元、三元五角、四元、四元五角、五元、五元五角、八元、十元、十二元、三十元及五十元。

一九九九年五月十七日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安

Portaria n.º 159/99/M

訓令 第159/99/M號

de 24 de Maio

五月二十四日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, relativo ao ano económico de 1999, o qual reduz em 327 547,40 patacas (trezentas e vinte e sete mil, quinhentas e quarenta e sete patacas e quarenta avos), o saldo inicialmente previsto do ano económico de 1998, que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 20 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於文化基金一九九九年經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由文化基金行政管理委員會簽署之文化基金一九九九年經濟年度第一追加預算，其金額相當於一九九八年經濟年度最初預計之結餘減少澳門幣327,547.40（三十二萬七千五百四十七元四毫），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年五月二十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**1.º orçamento suplementar do orçamento privativo do
Fundo de Cultura para o ano económico de 1999
文化基金一九九九年經濟年度本身預算之第一追加預算**

Classificação económica 經濟分類	Rubrica 項目	Valor inscrito no orçamento/99 在預算/99內登錄之金額	Saldo efectivamente apurado 實際決算之結餘	Redução 減少
	RECEITAS DE CAPITAL 資本收入			
13-00-00-00	<i>Outras receitas de capital 其他資本收入</i>			
13-01-00-01	Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘	1,800,000.00	1,472,452.60	-327,547.40
	TOTAL 總計	1,800,000.00	1,472,452.60	-327,547.40

Classificação económica 經濟分類	Rubrica 項目	Valor inscrito no orçamento/99 在預算/99內登錄之金額	Desdotação 從撥款中撥出	Valor actual da rubrica 項目之現值
	DESPESAS CORRENTES 經常開支			
02-00-00-00	<i>Bens e serviços 資產及勞務</i>			
02-03-00-00	<i>Aquisição de serviços 勞務之取得</i>			
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作	11,933,400.00	-327,547.40	11,605,852.60
	TOTAL 總計	11,933,400.00	-327,547.40	11,605,852.60

O Conselho Administrativo do Fundo de Cultura. — O Presidente, *Wang Zeng Yang*. — Os Restantes Membros, *Isaú Santos* — *Lam Wan Nei* — *Lam Kuok Hong* — *Natália Santos*.

文化基金行政管理委員會

主席 王增揚

其他成員 辛耀華、林韻妮、林國洪、沈麗婷

Portaria n.º 160/99/M

訓令 第 160/99/M 號

de 24 de Maio

五月二十四日

Considerando que o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 90/88/M, de 27 de Setembro, determina que os equipamentos sociais destinados a apoiar crianças, jovens, deficientes e idosos serão objecto de legislação complementar que garanta a prossecução dos fins sociais a que estão afectos e a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que é necessário e oportuno aprovar as normas técnicas de instalação e funcionamento dos lares de crianças e jovens, tomando em consideração as particularidades do Território

鑑於九月二十七日第 90/88/M 號法令第一條訂定有關於輔助兒童、青少年、殘疾人士及老年人之社會設備須由補足法例規範，以保證該等社會設備繼續貫徹屬其責任之社會宗旨及所提供服務之質素；

考慮到本地區之特殊情況，尤其缺乏可供設立兒童及青少年